



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.809, DE 19 DE AGOSTO DE 2013.

Autoriza o Executivo Municipal a incluir ação na LDO 2013 e abrir crédito especial no valor de R\$ 99.890,00.

PAULO AZEREDO, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2013, no Programa 0105 Aquisição de equipamento e material permanente, na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, a ação:

I – projeto: 1629

ação: Aquisição de bens móveis

valor 2013: R\$ 99.890,00 (noventa e nove mil, oitocentos e noventa reais)

Art. 2.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 99.890,00 (noventa e nove mil, oitocentos e noventa reais), com a seguinte classificação orçamentária:

06	SMS
03	Recursos vinculados p/ saúde – União
10	Saúde
301	Atenção Básica
0105	Aquisição de equipamento e material permanente
1629	Aquisição de bens móveis – Emenda parlamentar
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamento e material permanente – rec. 4931

Art. 3.º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 2.º, servirá de recurso o repasse da União, Emenda Parlamentar n.º 36610007, no valor de R\$ 99.890,00 (noventa e nove mil, oitocentos e noventa reais).

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 19 de agosto de 2013.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.


PAULO AZEREDO,
Prefeito Municipal.


REJANI CRISTINI JUNGES DE MELLO,
Secretária-Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES